



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor		nº do prontuário
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: META 15	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUBSTITUTIVA

Transpor a estratégia 15.1 para Meta 15 do Anexo do PL nº 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

META 15 - Implantar o Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação (SNFVPE), em nível superior, congregando um grande esforço nacional para a formação docente, presencial, em atuação conjunta dos entes federados, estabelecendo um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação e de valorização dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos estados, municípios e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, considerando a obrigatoriedade da implementação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério.

JUSTIFICAÇÃO:

A universalização do ensino médio e da pré-escola (cf. Emenda Constitucional nº 59, Art. 214), demandará esforço nacional para expansão de vagas em todas as licenciaturas das universidades públicas. O plano estratégico, em face do diagnóstico das necessidades de formação e de valorização dos professores, deverá estabelecer metas intermediárias, com vistas a inverter a lógica atual na relação entre vagas públicas e vagas privadas, e possibilitando a ampliação da formação de novos professores nas IES públicas e a garantia ao cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, visando à dignificação da profissão docente.

A criação do Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, em nível superior, é o caminho para a organização da formação inicial presencial articulada à formação continuada e para a valorização dos profissionais da educação, com a finalidade de responder às exigências de qualidade, tendo em vista a complexidade da educação e as diferenças regionais.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR